Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, ao aval de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que tem por escopo oferecer contribuição as Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta – Lar Santa Maria, para melhoria do atendimento que oferece no acolhimento aos idosos.

É inegável a qualidade do serviço prestado pelo Lar Santa Maria, o que torna a entidade parceira de primeira hora nas políticas municipais do idoso. Soma-se a isso a seriedade da gestão daquela unidade, sempre pautando-se pela transparência e compromisso no atendimento que dispõe.

O incentivo financeiro vem de doação da empresa Cedro Mineração ao Fundo Municipal do Idoso – FMI, para financiamento do Projeto Social Revitalização do Lar Santa Maria, que consiste na melhoria dos espaços e ambientes coletivos do Lar, oferecendo mais qualidade de vida, conforto e segurança aos idosos, conforme cópia do Projeto apresentado pela instituição em anexo.

Nesse intento, acreditamos que a causa defendida pelo Lar Santa Maria seja comum a todos nós enquanto agentes públicos e cidadãos, e esperamos a pronta acolhida a esta proposição permitindo ao Município a celebração do convênio e a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

Com votos de um profícuo período legislativos subscrevemos,

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2025.09.09 19:01:09 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 09 / 25
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 371/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 371
EM: 10/09/25 08:02
Brenda Rassani

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade que menciona e dá outras providencias".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição à entidade Obras Sociais de Auxilio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta – Lar Comunitário Santa Mari1a, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos três mil reais) destinado a realização de reformas dos ambientes coletivos e essenciais do Lar Santa Maria.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade OSMH – Lar Santa Maria, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.786/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo responsável solidário o presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta Lei no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão suportadas pela dotação orçamentária nº 08.006.08.241.0019.2.450.3.3.50.41, fonte de recurso 1.703.0000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades, a ser alocado no orçamento do corrente exercício do Fundo Municipal do Idoso – FMI, pertencente à Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.

Art. 5º. Para atender a despesa prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação prevista no artigo anterior desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 09 / 25
Presidente Secretário

Art. 6º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 5º desta Lei, correrão à conta da tendência do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.703.0000.000, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 09 / 25
Presidente Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDPI.
Mariana – MG – CEP 35420-000.
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE MARIANA.

Fundo FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARIANA - MG.

CNPJ– 30.987.503/0001 - 63 - 2025.

RECIBO Nº 04/2025.

O Fundo FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARIANA - MG, CNPJ 30.987.503/0001 - 63, situado na, Rua dois de outubro, nº 210, Bairro Vila Maquiné, município de Mariana, estado de Minas Gerais, CEP - 35.420 - 000, recebeu da CEDRO Mineração , CNPJ 23.834.518/0003-98, sediada na Estrada ARM 130, s/n, Distrito de Camargos, Mariana, Minas Gerais, CEP 35.428-200, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), doação, sendo depositado, no dia 01 de setembro, na conta corrente nº 41.168 - 0, agência – 2279 - 9, Banco do Brasil, de titularidade do referido Fundo, referente ao ano-calendário 2025.

O Conselho, gestor do Fundo acima mencionado declara:

(I) que uso do recurso de que trata este recibo seguirá a legislação vigente, conforme deliberação do Conselho de Direitos ao qual este Fundo está vinculado.

(II) que o recurso objeto do presente recibo não será utilizado para pagar, prometer ou autorizar o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer agente público (que inclui empregados de empresas estatais e de economia mista) com o intuito de: (I) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (II) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; (III) obter qualquer vantagem indevida; ou (IV) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de um terceiro, a fim de auxiliar a si ou a CEDRO Mineração a obter ou reter negócios ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 09 / 25
Presidente Secretário

Este recibo somente terá validade quando da compensação do crédito a ser efetuado na conta corrente acima referida.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDPI.
Mariana – MG – CEP 35420-000.
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@yahoo.com.br

Mariana, 02 de setembro de 2025.

José Geraldo Gomes.
Presidente do CMDPI de Mariana.

Juliano Magno Barbosa.
Ordenador de Despesa do Fundo – FMI Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 09 / 25
Presidente Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDPI.
Mariana – MG – CEP 35420-000.
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@yahoo.com.br

Resolução nº 09, de 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do

Projeto " Revitalização do Lar Santa Maria".

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal, 1.827 de 23 de março de 2004 e alterado pela Lei Municipal nº 3.132 de 24 de abril de 2017, com alteração vigente na Lei Nº 3.815, de 12 de novembro de 2024. Considerando a Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a aprovação do Projeto "Revitalização do Lar Santa Maria", para captação de recursos, pela instituição Lar Comunitário ILPI Lar Santa Maria – Mariana.

Art. 2º. Prazo de execução: 1 ano (12 meses).

Art. 3º. Instituição Proponente: Lar Comunitário ILPI Lar Santa Maria, Unidade de Acolhimento Institucional para Idosos do Município de Mariana.

Art. 4º. A prestação de contas deve ser apresentada, a mesa diretora do CMDPI e demais conselhos, para aprovação em reunião ordinária do CMDPI, pela instituição proponente.

Art. 5°. Fica deliberado que o CMDPI, irá acompanhar todo desenvolvimento do projeto, por meio das comissões de normas e registros, visitas e finanças, nomeados por meio da resolução Nº 03/2024.

Art. 6º. Qualquer movimentação, mudança, ou reorganização do projeto, deve ser repassada a Plenária do CMDPI, para aprovação.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 09 / 25

Presidente Secretário

Art. 7º. No ato da destinação do recurso, o CMDPI deve ser notificado.

Art. 8º. Fica a instituição proponente responsável por encaminhar ao CMDPI a planilha de custo do projeto, e o não encaminhamento acarretará a não destinação do recurso, ficando o mesmo retido no FMI (Fundo Municipal do Idoso).

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 4 de julho de 2025.

José Geraldo Gomes.
Presidente do CMI.
Gestão 2024/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 09 / 25
Presidente Secretário

OSMH
Obras Sociais Monsenhor Horta

Projeto Social: Revitalização do Lar Santa Maria

OSMH
Obras Sociais Monsenhor Horta

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da organização: Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta
CNPJ: 22.389.787/0001-68
Endereço: Praça Dom Oscar de Oliveira, 31 - São Pedro - cep 36.420-206, Mariana- MG
Telefone: 3557-1650
E-mail: osmhsede@yahoo.com.br

Nome do responsável: Aline Lage Santos Mizael
CPF: : 031.683.456-44
Telefone: (31)3557-1405
E-mail corporativo: osmhsede@yahoo.com.br
Cargo: Presidente

1. Apresentação

Este projeto tem como objetivo promover a revitalização de espaços essenciais do Lar Santa Maria, melhorando as condições de uso diário dos idosos atendidos na instituição. A ação foi definida após uma visita técnica com os responsáveis pelo Lar, onde foram levantadas as principais necessidades.

As áreas contempladas são: refeitório, vestiários e áreas externas. As reformas têm como foco o bem-estar, a segurança, a acessibilidade e a dignidade dos idosos, além de atender às normas sanitárias e de funcionalidade dos espaços.

2. Objetivos

Objetivo Geral

Revitalizar os ambientes coletivos do Lar Santa Maria, oferecendo mais qualidade de vida, conforto e segurança aos idosos residentes.

Objetivos Específicos

- Reorganizar e modernizar o refeitório para promover a socialização.
- Readequar os vestiários, atendendo às exigências da ANVISA.
- Substituir os pisos externos, garantindo acessibilidade e segurança.

OSMH
Obras Sociais Monsenhor Horta

3. Descrição das Ações

3.1. Refeitório

- Remoção de bancadas voltadas para a parede.
- Instalação de mesas que incentivem a convivência.
- Aplicação de revestimentos coloridos nas paredes.
- Realocação do lavabo e criação de duas passagens para utensílios (limpos e sujos).
- Substituição e melhoria da bancada de alimentos, pensando no conforto dos funcionários.
- Pintura de paredes, teto, portas e janelas internas.
- Troca dos rodameios e luminárias para modernização e melhor iluminação.

3.2. Vestiário

- Demolição de parede para integração de dois vestiários.
- Ampliação da capacidade de uso e reforma completa.
- Adequação às normas de acessibilidade e exigências sanitárias da ANVISA.

3.3. Área Externa

- Retirada do piso atual.
- Instalação de piso cimentício próprio para área externa (antiderrapante, drenante, atérmico).
- Melhoria das rampas com altura de 5 cm, facilitando o uso por cadeirantes.
- Valorização estética do ambiente externo.

3.4. Prédio Lar Santa Maria

- Pintura de todo o prédio do Lar Santa Maria, área interna e externa

4. Público-Alvo

- **Direto:** Idosos acolhidos pelo Lar Santa Maria.
- **Indireto:** Equipe técnica e cuidadores da instituição.

OSMH
Obras Sociais Monsenhor Horta

6. Resultados Esperados

- Espaços mais seguros, acessíveis e acolhedores.
- Melhoria no bem-estar físico e emocional dos idosos.
- Atendimento às normas de saúde e acessibilidade.
- Aumento da qualidade do serviço prestado pela instituição.

5. Informações sobre valores:

Valor referente a pintura do Lar Santa Maria = R$ 40.000.00

Valor referente a reforma do Lar Santa Maria = R$ 260.000,00

Valor total do projeto: R$ 300.000.00

Valor a ser captado: R$ 300.000,00

6. Contrapartidas

A reforma tem como objetivo principal proporcionar mais conforto, segurança e bem-estar aos idosos atendidos, promovendo maior interatividade durante as refeições e momentos de lazer. Além disso, a melhoria das instalações do banheiro/lavabo dos funcionários garantirá melhores condições de trabalho e higiene. A nova pintura do ambiente também atenderá às exigências da Vigilância Sanitária, assegurando o cumprimento das normas de saúde e qualidade no atendimento.

Em anexo, seguem os registros fotográficos dos espaços que serão revitalizados.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE LAGE SANTOS MIZAEL
Data: 18/08/2025 08:06:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Lage Santos Mizael
Presidente- OSMH

OSMH
Obras Sociais Monsenhor Horta

ÁREA EXTERNA

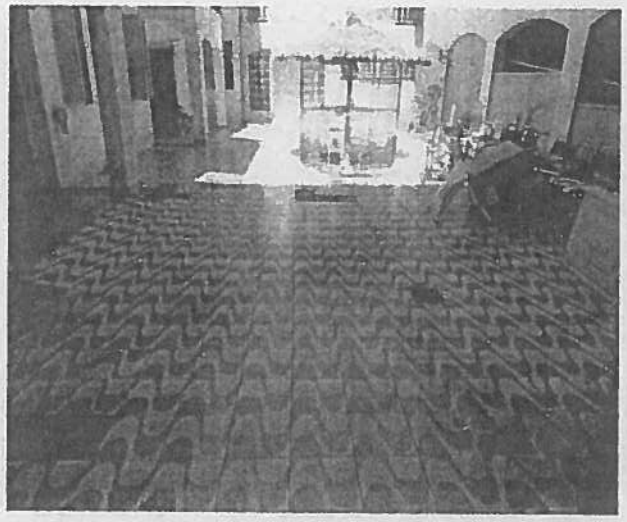

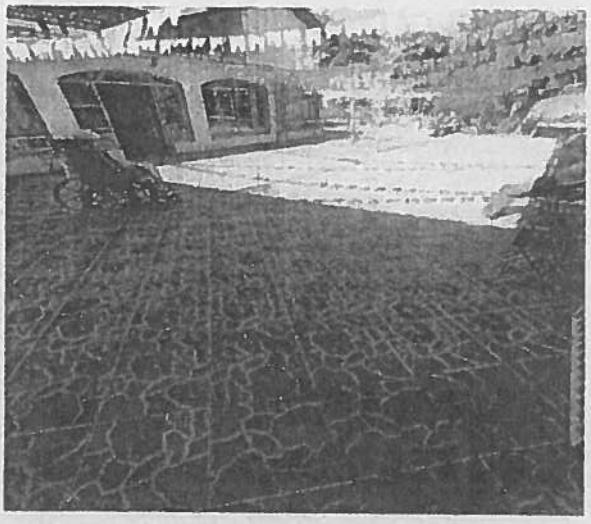

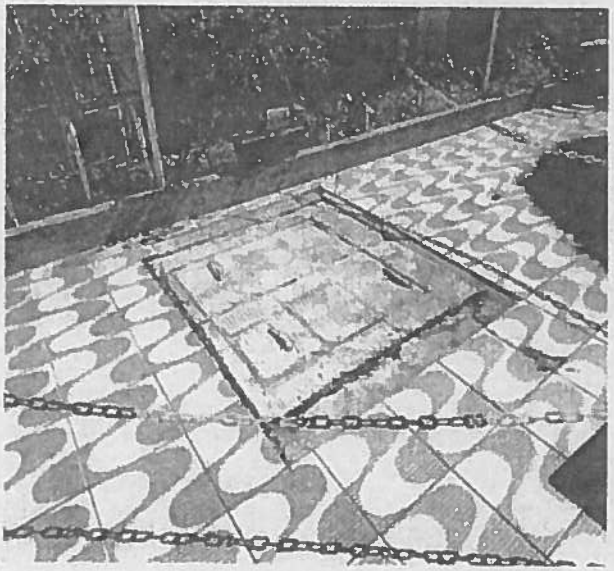



OSMH
Obras Sociais Monsenhor Horta

VESTIÁRIO



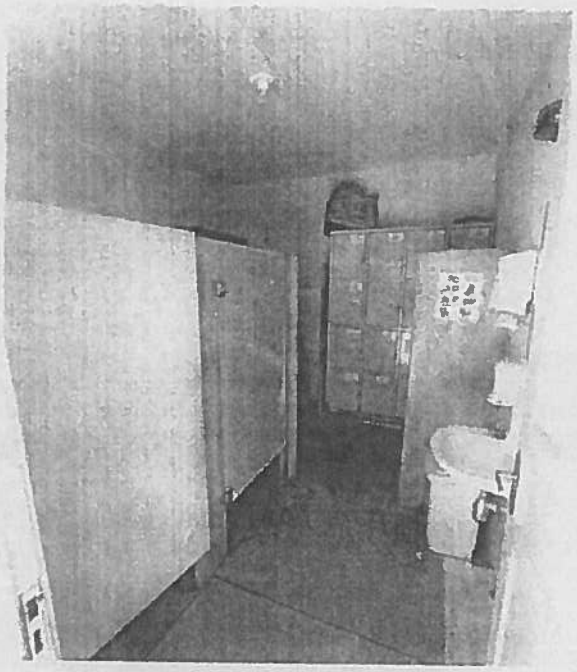

REFEITÓRIO

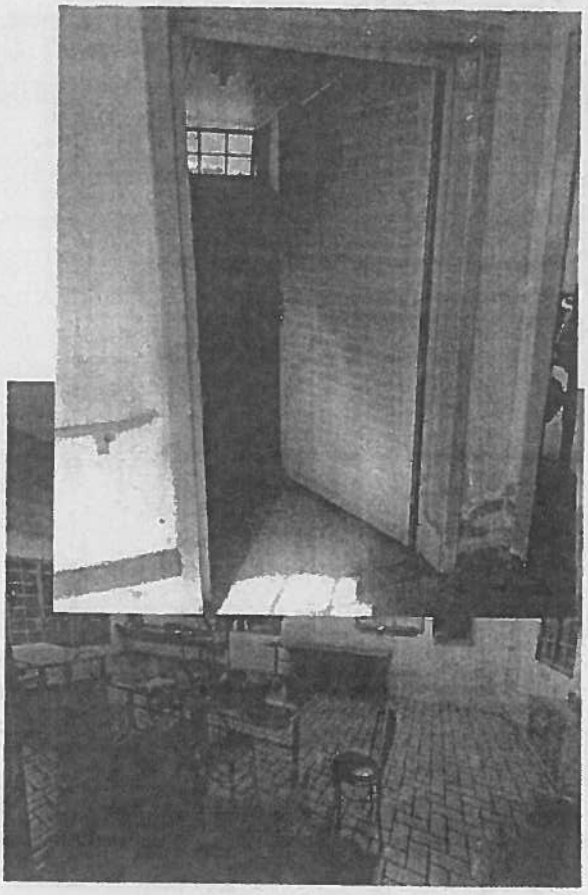



OSMH
Obras Sociais Monsenhor Horta

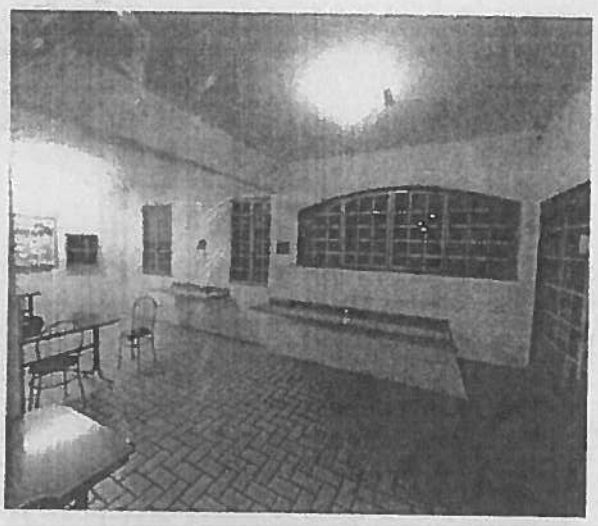



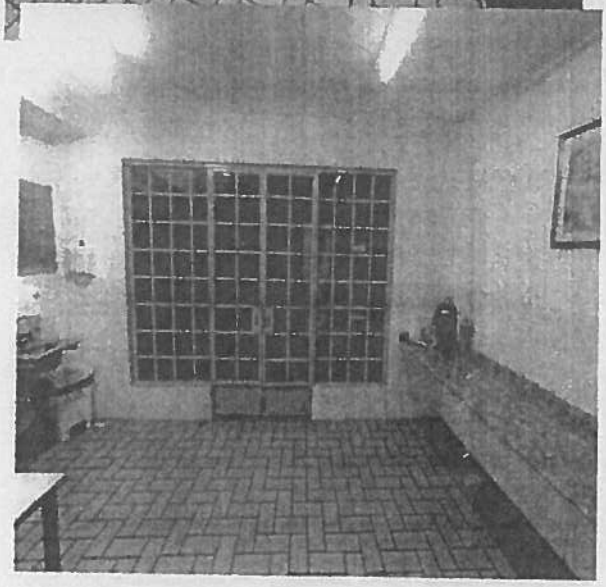

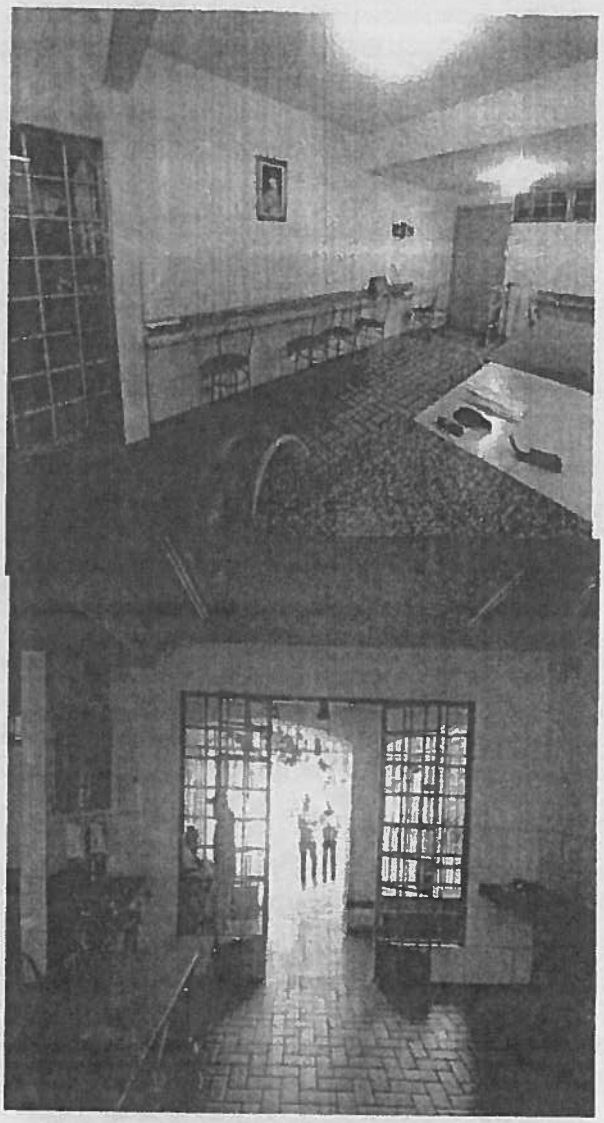

OSMH
Obras Sociais Monsenhor Horta

